



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013337-61.2025.4.04.7108/RS

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: J L PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento do mandado nº **710024493926**, no dia 28.04, procedi à **penhora**, à **avaliação** e ao **depósito** dos bens de, **JOAO LUIS PEREIRA DOS SANTOS**. No dia 29.04, **intimei** o executado, via whatsapp (51-99838-8994), sendo que retornou com o ciente, conforme anexo.

Documento eletrônico assinado por **PEDRO ELISEU DE MATOS, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710024910772v1** e do código CRC **49871d02**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PEDRO ELISEU DE MATOS

Data e Hora: 30/4/2026, às 11:16:7

5013337-61.2025.4.04.7108

710024910772 .V1 PEM66© PEM66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPÃO DA CANOA – CENTRAL DE MANDADOS
Rua André Pusti, 455. Bairro: Zona Nova Capão da Canoa/RS – CEP: 95.555-000. Telefone: (51) 3665-7300

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, em cumprimento ao respeitável Mandado nº **710024493926**, do(a) MM. Juiz (MMª. Juíza) Federal da 2ª Vara Federal de Canoas, eu, Oficial de Justiça Federal, abaixo assinado, dirigi-me à Rua Antônio Fernandes da Costa, 411, Zona Nova - Tramandaí/RS, e ali estando às 15h00min, informado dos bens da executada, **JOÃO LUIS PEREIRA DOS SANTOS (398.741.170-87)**, em virtude de não ter efetuado o pagamento no prazo legal, conforme processo de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013337-61.2025.4.04.7108/RS**, que lhe move o **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, realizei esta diligência e procedi à penhora e à avaliação dos seguintes bens:

- **O veículo TOYOTA/COROLLA XE118FLEX, Fabricação/Modelo: 2008/2009, Prata, Placa: IPI6J79, que avalio em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

A seguir, nomeei para fiel depositário dos bens aqui penhorados o **Sr. JOÃO LUIS PEREIRA DOS SANTOS (398.741.170-87)**, o qual aceitou o encargo, responsabilizando-se por mantê-lo livre de qualquer embaraço e por zelar pela sua integridade, sob as penas da lei, bem como a não abrir mão do depósito sem a autorização do(a) MM. Juiz (MMª. Juíza) Federal da 2ª Vara Federal de Canoas. No mesmo ato, intimei o executado, de que dispõe do prazo de 15 dias, a contar da juntada, para impugnar a execução. Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Federal e pelo Depositário.

Tramandaí, 28 de abril de 2026.

PEDRO ELISEU DE MATOS
Oficial de Justiça Federal

JOÃO LUIS PEREIRA DOS SANTOS
Depositário/Executado